



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

LEI nº 1250/1993

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), celebrar convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir, por decreto, no orçamento Municipal vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), conforme discriminação abaixo:-

1300	- Departamento de Obras e Viação	
1301	- DOV - Divisão de Obras Públicas	
16915751-25	- Pavimentação de Ruas	
4110-00	- Obras e Instalações	12.375.000,00

§ 1º Os recursos no valor de Cr\$ 12.375.000,00 (doze milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros reais), serão advindos de repasse do Ministério da Integração Regional.

§ 2º Para abertura do presente credito adicional especial, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á dos recursos no Art. 43, da Lei 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º Os recursos a serem transferidos no Ministério da Integração Regional, de que trata o parágrafo 1º, do Art. 1º, desta Lei, serão



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

*Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito*

contabilizados na consignação orçamentária abaixo discriminada, ficando desta forma alterada a Previsão Orçamentária da Receita.

2000.00.00	- Receitas de Capital
2400.00.00	- Transferência de Capital
2460.00.00	- Transferência de Convênios
2460.00.00	- Transferência de Convênio c/ o Ministério da Integração Regional

Art. 3º Fica também, o Chefe do Poder Executivo Municipal, Autorizado a celebrar Convenio com o Ministério da Integração Regional, para a execução das obras constantes no artigo 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 16 de dezembro de 1993.

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal